



*Ofício 390/21*

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEI**

**PROJETO DE LEI N.º 037/2021**

Esta Comissão de Justiça e Redação de Lei da Casa de Torres Galvão recebeu para apreciação o projeto de Lei tombado nesta Casa sob o n.º 037/2021 de autoria do Chefe do Executivo Prefeito Yves Ribeiro que **dispõe sobre a regularização de edificações erigidas sem a devida legalização perante o município do Paulista e dá outras providências.**

O projeto de Lei em estudos e análise encontra-se perfeito quanto a sua forma e redação, em harmonia com as determinações Constitucionais, não havendo imperfeições no seu texto ou agressão as normas Constitucionais e as determinações da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, que dispõe sobre a regularização de edificações erigidas sem a devida legalização perante o município do Paulista, Sendo a regularização da moradia um direito social que garante outros direitos constitucionais do cidadão. A lei alcança também os imóveis habitacionais ou mistos construídos sem a devida legalização perante o Município.

*Desta forma*, emitimos parecer favorável ao presente projeto de Lei solicitando aos nossos pares a aprovação do mesmo em seu inteiro teor. Este é o parecer do Relator pela aprovação do mesmo.

Plenário Adolfo Pereira, 13 de abril de 2021



*Itamar das Montanhas*  
**ITAMAR DAS MONTANHAS**  
Presidente

*Evany F. de Lima*  
**EVANY FRANCISCO DE LIMA (VANVAN)**  
Relator

*Iolanda Maria da Silva*  
**IOLANDA MARIA DA SILVA (IRMÃ IOLANDA)**  
Secretária

*dispensa de  
intervencao da  
Vereadora  
Marcelly da  
Luz  
Iolanda*